



RESOLUÇÃO Nº 638/2023

Altera o disposto no artigo 2º, inciso VII e artigo 11 da Resolução n.º 573/2015, que Promulga a Escola do Legislativo no âmbito do Município de Caruaru e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º – Altera dispositivos da Resolução n.º 573/2015. Onde o artigo 2º, inciso VII, passa a ter o acréscimo das alíneas “s” e “t”. Para tanto, o respectivo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Escola do Legislativo-Escolegis Ministro Fernando Lyra tem por finalidades:

...

VII - realizar, integrar, e gerenciar convênios, especialmente com:

s) Entidades Internacionais Públicas ou Privadas;

t) Coletivos, ONG's, Associações, Institutos (Entidades do 3º Setor).

Art. 2º - Altera o artigo 11 da Resolução n.º 573/2015, em que versa sobre integração de entidades e associações que congreguem escolas do Legislativo de âmbito local, estadual e nacional. Para tanto, o respectivo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - A Escolegis Ministro Fernando Lyra, integrará entidades e associações que congreguem escolas do Legislativo de âmbito local, estadual, nacional e internacional.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 28 de abril de 2023.

Vereador **BRUNO LAMBRETA**
Presidente

Autoria da Mesa Diretora